



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Terça-feira • 3 de Março de 2020 • Ano • Nº 680

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Lei Municipal nº 228/2020 de 27 de Fevereiro de 2020** - Abre crédito especial para o orçamento do exercício de 2020, Lei nº 227/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

Rua Juvenal Costa – Alto da Independência – Centro – Itamari - Bahia
CEP: 45455-000 Fone: (73) 3532-1030
E-Mail: prefeituradeitamari@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 228/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre Crédito Especial para o orçamento do exercício de 2020, Lei nº 227/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos os créditos especiais para os órgãos abaixo descritos, com os projetos/atividades e elementos de despesas respectivos.

UNIDADE	020810	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
PROJ/ATIV:	1.007	Infra-Estrutura Urbana e Rural		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	474.000,00

UNIDADE	020310	SECRETARIA DE FINANÇAS		
PROJ/ATIV:	2.009	Gestão das Ações da Secretaria de Finanças		
ELEMENTO:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE: 44	1.000,00

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 475.000,00
---	-----------------------

ART. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão do Superávit Financeiro apurado na respectiva fonte, do Excesso de Arrecadação e de Anulações de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei 227/2019 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

Rua Juvenal Costa – Alto da Independência – Centro – Itamari - Bahia
CEP: 45455-000 Fone: (73) 3532-1030
E-Mail: prefeituradeitamari@gmail.com

ART. 3º - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei 212/2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021 e nas ações previstas na Lei 225/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Da Prefeita do Município de Itamari, 27 de fevereiro de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
Prefeita Municipal